CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

# PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**
**INCLUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SARCOPENIA NO IDOSO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.**

**Autor(es): VEREADOR DEANGELES PERCY**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída no §7° do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

***Dia Municipal de conscientização sobre a sarcopenia no idoso***, a ser celebrado anualmente no dia 4 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 15 de setembro de 2026.

## JUSTIFICATIVA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade incluir, no Calendário Oficial da Cidade, o **Dia Municipal de Conscientização sobre a Sarcopenia no Idoso**, a ser celebrado anualmente no dia 4 de julho, como forma de ampliar a informação, a prevenção e a conscientização sobre uma condição que afeta diretamente a saúde, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa.

A sarcopenia é caracterizada pela perda progressiva de massa, força e desempenho muscular, especialmente associada ao processo de envelhecimento. Embora possa se desenvolver de maneira silenciosa, essa condição está relacionada ao aumento do risco de quedas, fraturas, limitações de mobilidade, dependência funcional, hospitalizações e perda da independência para a realização das atividades da vida diária.



Assinado digitalmente por VEREADOR DEANGELES PERCY .
Código de validação: f74d5926-9fe7-40b7-853b-165130f1b9ee
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Diante do crescimento da população idosa e do aumento da expectativa de vida, torna-se cada vez mais importante promover ações de conscientização que contribuam para um envelhecimento ativo, saudável e com maior autonomia. A informação adequada permite que idosos, familiares e cuidadores reconheçam sinais de alerta e busquem orientação e acompanhamento profissional de forma precoce.

A instituição da data no Município do Rio de Janeiro possui caráter educativo e preventivo, podendo contribuir para a divulgação de informações sobre os fatores de risco, sinais, prevenção e possibilidades de tratamento da sarcopenia, além de incentivar hábitos de vida saudáveis, como a prática regular de atividades físicas, alimentação equilibrada e acompanhamento por profissionais de saúde.

A escolha do dia **4 de julho** busca acompanhar a data utilizada internacionalmente para ações de conscientização sobre a sarcopenia, permitindo que o Município do Rio de Janeiro se associe a esse movimento de promoção da saúde e de valorização do envelhecimento saudável, trazendo para o âmbito municipal uma oportunidade de ampliar o debate e a disseminação de informações sobre o tema.

Assim, a iniciativa representa importante instrumento de conscientização e prevenção, contribuindo para a promoção da saúde, a preservação da autonomia e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no Município do Rio de Janeiro.

Diante da relevância social e do caráter educativo e preventivo da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

## LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§7º São datas comemorativas e eventos do mês de julho:

(...)



Assinado digitalmente por VEREADOR DEANGELES PERCY .
Código de validação: f74d5926-9fe7-40b7-853b-165130f1b9ee
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal